

COMISSÃO ESPECIAL DE ANISTIA - CEANISTI

REQUERIMENTO N° 2009.
(Do Sr. Deputado Arnaldo Faria de Sá.)

Requer que seja convidado o Senhor **Ministro Luís Inácio Lucena Adams**, para prestar esclarecimentos sobre Anistia Política, em especial a aplicação da Lei de Anistia nº 10.559/02, bem como expor sobre eventuais pareceres que vem sendo adotado para permitir a aplicação da citada Lei.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base nos artigos 24, incisos III e VII combinado com os artigos 255 e 256, caput, do Regimento Interno que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidado a comparecer a este órgão técnico, em **reunião de audiência pública, o Advogado-Geral da União, Ministro Luís Inácio Lucena Adams**, a fim de prestar esclarecimentos sobre Anistia Política, em especial a aplicação da Lei nº 10.559/02, bem como expor sobre eventuais pareceres que vem sendo adotados para permitir aplicação da citada Lei.

JUSTIFICAÇÃO

O Art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, foi regulamentado pela Lei nº 10.559/02 que normatiza as reparações econômicas a todos aqueles que comprovadamente, tiverem sido

atingidos por atos de exceção ou de motivação exclusivamente política, conforme estabelece o artigo 2º da citada Lei.

Ocorre que, na prática, os anistiados tem encontrado dificuldades quanto ao cumprimento do referido instrumento normativo pelo Estado Brasileiro.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 2009.

**ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal – São Paulo**